



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÀREA DO INTERIOR-2
18º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
Rua do Sol, S/N, Cohab, Presidente Dutra-MA, CEP-65.760-000
TELEFAX: (99) 3663-3892 – 11ciapmma@gmail.com

PROCESSO Nº. 0003558/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CSL/18º BPM

EDITAL

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/18º BPM, instituída conforme **Portaria nº. 003/2022-18ºBPM, de 06 de janeiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto nº. 14.678, de 27 de julho de 1995, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às 09h00min do dia **28 de março de 2022**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua do Sol, s/nº, Cohab, Presidente Dutra-MA, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades dos policiais militares do 18º BPM em Presidente Dutra-MA, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

1.2 A presente licitação não é exclusiva para participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EEP's, no termo do art. 5-A, da Lei Complementar 147/14, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

1.3 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de R\$ **214.990,35 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)** estimado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, direta ou indiretamente, interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas, empresas que possuam entre seus sócios secretários ou responsáveis técnicos servidores, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer dos órgãos ou Entidades Jurídicas de direito público ou privado dos Poderes da República Federativa do Brasil.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de propostas e Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3 O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração de menor preço.

3.6. Após o credenciamento será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CSL/ 18º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CSL/ 18º BPM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

4.3. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇOS” não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.4. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, datada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão Presencial, contendo ainda:

a). As especificações claras e precisas do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº. 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos e previdenciários, taxas, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d). Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos de mercado, consoante determina o art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93, conforme coletas de preços constantes dos autos;

e) Nome e razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

f) Indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

g) A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergência entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

6 DOS PROCEDIMENTOS

6.1 O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 03 (três) melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 15, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº. 24.629/08;

6.2 Os lances mencionados no item anterior, dar-se-ão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio;

6.3 Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

6.4 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.5 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para aquele lote, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

6.6 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.7 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo estipulado pela autoridade;

6.8 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se que os valores não poderão ultrapassar as referências constantes neste Edital;

6.9 Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de menor preço;

6.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima de menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar federal nº 123/2006);

6.11. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, serão adotados os seguintes procedimentos;

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

6.13 Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que o primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14 A proposta que não atender às condições definidas no Edital para este Pregão será proclamada desclassificada;

6.15 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

6.16 Após a etapa classificatória, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.17 Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no item 7 do Edital.

6.18 Verificado que proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora;

6.19 Análises e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes;

6.20 Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso;

6.21 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente;

6.21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 18º BPM, para o fornecimento dos gêneros alimentícios;

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exames quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

6.23. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências licitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital;

6.24. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva;

6.25 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

6.26. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.27 Da ata relativa a este Pregão constará os serviços dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários;

6.28 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após esse período serão destruídos;

6.29 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor;

6.30 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

6.31 Caberá, ainda, ao Pregoeiro, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

a) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quando ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o 18º BPM, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

d) Receber, examinar e instruir os recursos contra as decisões, relativamente a este Pregão;

e) Encaminhar ao Comandante do 18º BPM o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.32 Compete ao Comandante do 18ºBPM:

a) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro;

b) Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

c) Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope nº 02, devidamente LACRADO e RUBRICADO no fecho, contendo os documentos determinados no

item 7.3, deste edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 01 (uma) via fotocopiada autenticada ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio;

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

7.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ATO CONSTITUTIVO da empresa e documento de identidade do representante, devidamente registrado no órgão competente;

b) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) DECRETO de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

b) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da:

▶ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação:

▶ Certidão negativa de Débitos Fiscais.

e) Prova de REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

▶ **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

▶ **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

f) Prova de REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

▶ Certidão Negativa de Débitos. **CND/ INSS**;

▶ Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

► Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e Balanço Patrimonial.

b) DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, nos termos do Anexo VI;

c) Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos III, IV e V devidamente assinados por seu representante legal;

d) As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, junto à credencial, declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, conforme Anexo VII;

e) As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

f) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

g) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;

h) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CPNJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

i) Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatais neste Edital;

j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação e habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;

l) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante;

m) A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social –SEAPS-, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas análises “a”, “b” e “c”, do **item 7.3.1** e “a” e “b” do **item 7.3.2** do Edital.

8 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

8.2 A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, do Decreto Estadual nº 24.629/08, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua do Sol, s/nº – Cohab, Presidente Dutra-MA;

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

8.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, nas condições nele estabelecidas.

9 RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 O Pregoeiro após análise de recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração do Comandante do 18º BPM, proferirá a decisão definitiva do Recurso;

9.7 Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Comandante do 18º BPM poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 10.2, o 18º BPM, convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.3.1 Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as penalidades estabelecidas.

10.5 O Comandante do 18º BPM, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, força maior e caso fortuito, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o artigo 65, inciso II, alínea d), § 1º da Lei nº 8.666/1993.

10.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em favor da Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação dos comprovantes de entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo chefe da 4ª Seção do 18º BPM.

11.2 O Contratante efetuará o pagamento diretamente na conta corrente e agência a ser indicada pela contratada. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

11.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega e ainda, ter no verso, o atesto de recebimento dos materiais.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) advertência

b) multa moratória diária de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

b) multa moratória diária de 1 % (um por cento), incidente sobre o valor total dos materiais de consumo reprovados no recebimento provisório ou que apresentem impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.7. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do 18º BPM, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO.....	2022
UNIDADE GESTORA.....	190122
PLANO INTERNO.....	PRVC18BPMPR
FONTE.....	101
NATUREZA DE DESPESAS.....	33.90.30.07

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

14.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

14.3 Fica assegurado ao 18º BPM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão;

14.6 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

14.7 Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da lei 8.666/1993, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

14.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Permanente de Licitação – CSL/18º BPM, no Quartel do 18º BPM, situado na Rua do Sol, s/nº, Bairro Cohab, nesta cidade de Presidente Dutra-MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente;

14.9 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

14.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes

referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11 São partes integrantes deste Edital, independentemente da transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Credencial para representante

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto na CF, Art. 7º, XXXIII e art. 27, incluso V, da Lei nº. 8.666/93 cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

ANEXO VI- Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Presidente Dutra - MA, 01 de fevereiro de 2022.

2º Ten QOPM Victor **Ronan** da Paixão Ribeiro
Presidente da CSL/18º BPM

PROCESSO N°. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 CSL/18° BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O 18° Batalhão de Polícia Militar (18° BPM), localizado em Presidente Dutra-MA, é uma das Unidades Policiais Militares do interior que compõe a Briosa Polícia Militar do Estado do Maranhão.

O 18° BPM, executa o policiamento ostensivo diuturnamente na prevenção e repressão dos mais diversos delitos, para isso necessita assegurar aos Policiais Militares alimentação adequada para o bom desempenho da função.

2. OBJETIVO

Assegurar de forma adequada e de boa qualidade a alimentação dos Policiais Militares, para que a missão constitucional seja feita de forma eficiente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades dos Policiais Militares do 18° BPM.

Especificações e quantidade do objeto a ser licitado em anexo na planilha de aquisição 001/2022

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão presencial.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$ 214.990,35 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

6. PRAZO ESTIPULADO: 01 (um) ano.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, após a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em favor da Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação dos comprovantes de entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida pelo chefe da 4ª Seção do 18° BPM.

O Contratante efetuará o pagamento diretamente na conta corrente e agência a ser indicada pela contratada. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a

Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega e ainda, ter no verso, o atesto de recebimento dos materiais.

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, no estabelecimento da contratada, Quartel do 18º BPM em Presidente Dutra-MA, mediante apresentação de 02 (duas) vias da Requisição de Material, preenchida com as especificações e quantidades dos produtos solicitados e devidamente assinado pelo Fiscal Administrativo da Unidade ou quem designado pelo Comandante do 18º BPM para exercer a função, sendo que os produtos perecíveis devem ser entregues diariamente até às 08h00min e os não perecíveis devem ser entregues semanalmente.

Os produtos fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação do Fiscal do Contrato, o qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo, ficando a contratada obrigada a substituir, imediatamente, os produtos que vierem a ser recusados, sem ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será obrigada a fornecer os produtos objeto deste Contrato, observando os prazos e custos previstos, garantindo a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica, substituindo-os, caso o produto não se adeque ao estabelecido nas especificações do contrato.

Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato, além de encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, as requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante.

Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde dos seus funcionários, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor. Assumindo a inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à contratante. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento.

Comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e reconhecendo o direito do contratante de alterar o contrato unilateralmente, mediante as devidas justificativas e manifestação da Comissão de Licitação de acordo com artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através do chefe da 4ª Seção do 18º Batalhão de Polícia Militar (P/4-18º BPM), que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 18º BPM e comunicando à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos gêneros alimentícios, através do Fiscal Administrativo do 18º BPM, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor. E fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregues no Quartel do 18º BPM situado na rua do Sol, s/n, Cohab, Presidente Dutra-MA.

13. SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002. Sendo o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora: multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais de consumo entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais de consumo reprovados no recebimento provisório ou que apresentem impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas conjuntamente.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, onde serão conferidos de acordo com a quantidade solicitada, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver a rejeição no caso de desconformidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto licitado estão previstos na proposta orçamentária para o Exercício 2022, da Unidade Gestora 190122 e Natureza de Despesa 33.90.30.07

16. FISCALIZAÇÃO INTERNA

Será realizada pelo Fiscal Administrativo do 18º BPM.

17. FISCALIZAÇÃO EXTERNA

Controladoria Geral do Estado.

Presidente Dutra-MA, 27 de janeiro de 2022.

Cap QOAPM **Herbert** de Jesus Duarte Costa
Chefe da 4ª Seção do 18º BPM

Sgt PM 122/07 **Júlio** César Alves do Nascimento
Aprovisionador do 18ºBPM

À consideração superior
Aprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º
do Decreto nº 5.450/05.

Major QOPM **Adriano** Leandro de Araújo
Ordenador de Despesas

PROCESSO N°. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 CSL/18° BPM

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Ref.: PREGÃO N°. 001/2022 – CSL/18° BPM

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pelo presente, informar a V. S^a., que o Sr. _____, carteira de identidade n°. _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante o senhor Pregoeiro, inclusive com poderes para propor ou renunciar ao direito de interposição de recursos no referido Pregão Presencial.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO Nº. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 CSL/18º BPM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº. 001/2022 – CSL/18º BPM

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal
RG: _____
CPF: _____

PROCESSO Nº. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 CSL/18º BPM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº. 001/2022 – CSL/18º BPM

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 32º, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____

PROCESSO Nº. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 CSL/18º BPM

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº. 001/2022 – CSL/18º BPM

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e Data

Assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____

PROCESSO Nº. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 CSL/18º BPM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

Ref.: PREGÃO Nº. 001/2022 – CSL/18º BPM

A EMPRESA _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao cumprimento do objeto do Edital referente ao Pregão Presencial nº. 001/2020, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Local e Data

Assinatura do representante legal
RG: _____
CPF: _____

PROCESSO Nº. 0003558/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 CSL/18º BPM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____, devidamente inscrita
no CNPJ sob nº. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, instituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal
RG: _____
CPF: _____

Planilha Aquisição

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtde
1	0000622	Carne - Origem: bovina; Corte: agulha, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	saco - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	1.700
2	0024482	Carne - Origem: bovina; Corte: BISTECA BOVINA, COM OSSO; Marca: FRIBOI OU MELHOR QUALIDADE.	saco - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	2.300
3	0013880	Linguiça - Tipo: calabresa.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	215
4	0008937	Salsicha - Tipo: bovina; Requisito: acondicionado em embalagem plastica.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
5	0006241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	300
6	0024484	Carne - Origem: bovina; Corte: CONTRA FILÉ; Marca: FRIBOI OU MELHOR QUALIDADE.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	200
7	0000644	Carne - Origem: frango; Corte: sobrecoxa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	1.000
8	0024495	Carne - Origem: peixe; Corte: FILE DE PESCADA AMARELA; Requisito: FRESCA E SEM CONTRAPESO.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	300
9	0003045	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.	1 - Dz	ITEM 001	33390300700	100
10	0029107	Tomate - Tipo: italiano.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
11	0003048	Pepino - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
12	0000304	Fruta fresca - Tipo: banana prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito.	1 - Dz	ITEM 001	33390300700	200
13	0000549	Fruta fresca - Tipo: laranja; Espécie: lima; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, succulenta; Dados Complementares: maduro/a.	1 - Dz	ITEM 001	33390300700	200
14	0002357	Fruta fresca - Tipo: melancia ; Espécie: redonda; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, succulenta; Peso aproximado: 8 quilos no grau máximo de evolução.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	200

15	0030393	produto novo, de colheitas recentes; Validade: com validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega; Entrega: . Entregues em embalagem integras (sem furos) adequadas e com volumes de 60 kg.. produzidos em unidades de produção familiar no maranhão	kg - 1 - KG	ITEM 001	33390300700	2.000
16	0012931	Tempero pronto - Tipo: de alho e sal; Requisito: 1º qualidade; Sabor: carne.	Pct. - 200 - Gr	ITEM 001	33390300700	100
17	0013340	Extrato de tomate - Tipo: concentrado; Requisito: preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações; Requisito da embalagem: rotulagem contendo no mínimo o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade; Peso: 270g; Embalagem: Tetra pak.	1 - Un.	ITEM 001	33390300700	100
18	0017347	Feijão - Tipo: novo; Embalagem: sacos plásticos transparentes. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade; Características: acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos; Demais requisitos: Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	Emb - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
19	0006829	Macarrão - Tipo: sopa; Requisito: massa com ovos, 1º qualidade; Formatos: diversos.	Emb - 500 -	ITEM 001	33390300700	100

20	0012190	Óleo - Tipo: azeite de oliva; Requisito: extra virgem puro.	1 - L	ITEM 001	33390300700	100
21	0008414	Sal - Tipo: iodado; Requisito: em sachê com 1 gr.	Pct. - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
22	0013345	Tempero - Tipo: seco; Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 100 g; Características adicionais: sem pimenta.	Pct. - 100 - Grs.	ITEM 001	33390300700	100
23	0013367	Café - Tipo: extra forte; Embalagem: a vácuo; Conteúdo: 250g.	Emb - 500 -	ITEM 001	33390300700	100
24	0009236	Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
25	0036531	Farinha - Origem: mandioca; Tipo: farinha d'água.	Emb - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
26	0023436	vinagre - Tipo: tinto ou branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 500 gramas; Requisito: de álcool.	1 - Un.	ITEM 001	33390300700	100
27	0010913	Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.	Emb - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
28	0020777	Leite - Tipo: em pó integral; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Requisitos: enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, embalado em pacotes plásticos ou aluminizados..	Emb - 400 - Grs.	ITEM 001	33390300700	100
29	0002972	Pão - Tipo: cachorro quente (hot dog); Peso: 50 gramas (aproximadamente) assado; Requisito: fresco do dia pronto para consumo.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
30	0023076	Azeitona com caroço - Embalagem: 200 gramas; Cor: verde; acondicionada: embalagem plástica.	1 - Un.	ITEM 001	33390300700	50
31	0001632	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 250 g.	1 - Un.	ITEM 001	33390300700	100
32	0020791	Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes Mínimos: cacau em pó, açúcar, soro de leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante..	Emb - 400 - Grs.	ITEM 001	33390300700	100
33	0012618	Polpa de frutas - Sabor: caju.	kl - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
34	0013845	Polpa de frutas - Tipo: natural congelada; Sabor: goiaba; outros: PESO: 1 KILO.	kl - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
35	0011887	Farinha - Origem: arroz; Tipo: flocada; Embalagem: pacote de 500g.	1 - Un.	ITEM 001	33390300700	100

36	0001800	Farinha - Origem: milho; Cor: amarela; Tipo: fina (fubá).	Emb - 500 -	ITEM 001	33390300700	100
37	0013876	Queijo - Tipo: mussarela; Marca: QUATA ou similar.	Pct. - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
38	0013874	Presunto - Tipo: barra; Característica: cozido; Peso mínimo: 3,3 kg; Marca: sadia ou similar.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
39	0000307	Fruta fresca - Tipo: limão taiti; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, firme e suculento.	kl - 1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
40	0002251	Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: moranga; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
41	0000320	Legume fresco - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem fermentos ou defeitos.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
42	0000020	Legume fresco - Tipo: beterraba; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
43	0002253	Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100
44	0000322	Legume fresco - Tipo: cenoura; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.	1 - Kg	ITEM 001	33390300700	100